



Homologada pela Decisão COFEN
nº 0048/2017, de 05/04/2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 024/2017

Dispõe sobre perda de mandato e substituição de Conselheiro Efetivo do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do RS para o Triênio 2015-2017.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO o termo e a Ata de Posse do Plenário do COREN-RS para o Triênio 2015-2017 de 06 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, parágrafo único, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III do Regimento Interno do COREN-RS, e no artigo 15, inciso III do Regimento Interno do COFEN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso XVII do Regimento Interno do COREN-RS, e no artigo 16 do Regimento Interno do COFEN;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFEN nº 523/2016 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO o que consta no PAD 1672/16 e a deliberação da 412ª Reunião Ordinária do Plenário, de 27 de janeiro de 2017.



Homologada pela Decisão COFEN
nº 0048/2017, de 05/04/2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a perda de mandato do Conselheiro Efetivo do Quadro II e III, Técnico de Enfermagem Fabrício dos Santos, COREN-RS nº 330.663 e consequente vacância do cargo.

Art. 2º - Efetivar a Conselheira Suplente do Quadro II e III, Técnica de Enfermagem Elizandra Aparecida Oliveira Dill, COREN-RS nº 252.722.

Art. 3º - Esta Decisão entrará em vigor após a sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2017.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
PRESIDENTE

Willi Wetzel Junior
COREN-RS nº 74.664
SECRETÁRIO